



**Caderno de Encargos**  
**Juntas de Freguesia/União de Freguesias**  
**Festival Anadia de Paixões - Feira da Vinha e do Vinho 2022**

**Artigo 1º**

*Objectivo*

Serve o presente Caderno de Encargos para estabelecer as regras de funcionamento dos espaços destinados à implantação das Juntas de Freguesia/União de Freguesias, no certame Festival Anadia de Paixões - *Feira da Vinha e do Vinho 2022*, evento organizado pela Câmara Municipal de Anadia. Pretende-se, deste modo, definir os deveres e direitos de todas as partes envolvidas neste sector.

**Artigo 2º**

*Período de Funcionamento*

O Setor referente a Juntas de Freguesia/União de Freguesias terá o mesmo período de funcionamento do certame *Feira da Vinha e do Vinho*, **com início a 22 (vinte e dois) e encerramento a 26 (vinte e seis) de junho de 2022, num total de 5 (cinco) dias.**

**Artigo 3º**

*Horário de Funcionamento*

- 1 – O Setor referente às Juntas de Freguesia/União de Freguesias respeitará o horário dos expositores do certame, constante do Anexo 2.
- 2 - O horário para reposição de stocks é o seguinte:
  - a) Quarta a sexta-feira: 9h00 às 17h00;
  - b) Sábado: 9h00 às 15h00;
  - c) Domingo dia 26 de junho: 9h00 às 13h00.

**Artigo 4º**

*Dimensão e tipo de Stand*

1 - A zona destinada ao setor das Juntas de Freguesia/União de Freguesias é indicada na planta apresentada no Anexo 1 e constituída por módulos 3x3m, com área adjacente de 3x2m e serão fornecidos pela Organização do certame.

**Artigo 5º**

*Preços e Taxas de Ocupação*

- 1- A participação da Junta de Freguesia/União de Freguesias com um só módulo 3x3m, com uma frente, é gratuita.
- 2 - Nos casos em que a Junta de Freguesia/União de Freguesias pretenda mais módulos, o valor dos mesmos é de 100€/módulo 3x3m, com uma frente, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

**Artigo 6º**

### *Condições de Participação*

- 1 – Serão convidadas todas as Juntas de Freguesia/União de Freguesias do concelho de Anadia a apresentar proposta para participarem no certame *Feira da Vinha e do Vinho 2022*.
- 2 - Nas propostas têm de constar os seguintes elementos:
  - a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida (Anexo 3);
  - b) Descrição completa de todos os produtos que pretendem expor/comercializar no certame, com indicação dos preços de venda ao público.
- 3 - As propostas deverão ser entregues até às 17h00, do dia 03 de junho (sexta-feira) de 2022, na Câmara Municipal de Anadia.
- 4 – A localização do(s) *stand(s)* estará disponível a partir do dia 20 de junho de 2022 (sexta-feira), no Centro Cultural de Anadia.
- 5 – A participação no certame só estará garantida após o preenchimento da ficha de inscrição e, se for o caso, do pagamento do/s *stand/s* e frente(s) solicitado(s).

### **Artigo 7º**

#### *Formas de Pagamento*

Caso haja lugar a pagamento o mesmo deve ser efetuado na íntegra por transferência bancária ou na Tesouraria da Câmara Municipal de Anadia (**dias úteis, até às 16h00**) até ao dia 9 de junho de 2022 (sexta-feira).

### **Artigo 8º**

#### *CrITÉrio de Ordenação das Juntas/Uniãoes de Freguesia*

Cabe à Organização a ordenação dos Expositores.

### **Artigo 9º**

#### *Período de Montagem e Desmontagem*

- 1 - A montagem/ocupação dos stands pelos expositores é feita durante os dias 20 e 21 de junho de 2022, no horário das 8h00 às 20h00.
- 2 - A desmontagem/desocupação dos stands pelos expositores é feita durante os dias 27 e 28 de junho de 2022, até às 20h00.
- 3 - A partir das 20h00 do dia 28 de junho de 2022, a Organização do certame Feira da Vinha e do Vinho 2022 não se responsabiliza por quaisquer danos ou atos praticados no recinto da mesma, sendo esses mesmos atos da inteira responsabilidade dos responsáveis de cada stand/expositor.

### **Artigo 10º**

#### *Direitos das Juntas/Uniãoes de Freguesia*

- 1 - As Juntas/Uniãoes de Freguesia terão o direito, por Módulo (3x3m) a:
  - a) Espaço ao ar livre na zona adjacente, com a dimensão de 3x2m;
  - b) Alcatifa e sistema de fecho constituído por lona de correr com aloquete;
  - c) Energia eléctrica de alimentação ao *stand*;
  - d) Água potável, em *stand* comum, numa zona próxima do respectivo expositor;
  - e) Placa frontal no módulo com o nome do Expositor (*lettering*);
  - f) 5 (cinco) Livre-trânsitos por cada módulo 3x3m, não podendo exceder 10 (dez) livre-trânsitos por Junta de Freguesia/União de Freguesias, independentemente do número de módulos.

### **Artigo 11º**

#### *Deveres das Juntas/Uniãoes de Freguesia*

É da responsabilidade das Juntas/Uniãoes de Freguesia:

- a) Decorar o espaço que lhes foi atribuído;
- b) Manter o espaço, a que têm direito, aberto, limpo e de acordo com as boas condições de higiene e segurança;

- c) Cumprimento de todas as orientações da Direção Geral de Saúde (DGS) relativas à COVID-19, em vigor, à data da realização do evento;
- d) Cumprimento das normas do presente caderno de encargos.

#### **Artigo 12º**

##### *Produtos*

- 1** - A lista dos produtos que cada Junta de Freguesia/União de Freguesias vai colocar à disposição/comercialização durante o período de funcionamento do Certame, deve ser entregue na fase de inscrição.
- 2** - Não é permitido a venda de bebidas e/ou comidas de qualquer natureza nestes espaços, salvo sob prévio consentimento da Organização.

#### **Artigo 13º**

##### *Segurança*

- 1** - É da responsabilidade da Organização a segurança geral do certame *Feira da Vinha e do Vinho 2022*;
- 2** - Tudo o que estiver no interior do *stand* ou zona afeta ao mesmo será da inteira responsabilidade de cada Expositor;
- 3** - Não é permitida a circulação de copos, garrafas, pratos ou outros utensílios de vidro, metal e plástico ou de outro material que possam colocar em causa a segurança geral do certame e dos seus visitantes, cabendo ao responsável de cada *stand* impedir a saída destes utensílios do seu recinto, **sendo expressamente proibida a utilização de plástico descartável.**

#### **Artigo 14º**

##### *Coimas*

Estão previstas as seguintes coimas para as infrações descritas abaixo:

- 1** - Não abertura durante um dia completo – 100€ / dia;
- 2** - Não abertura durante um período do dia – 50€ / dia
- 3** - Infração ao artigo 11º, c) do presente Regulamento – 1000€
- 4** - Infração ao artigo 12º do presente regulamento – 250€
- 5** - Infração ao artigo 13º, n.º 3 do presente Regulamento – 1000€
- 6** - O incumprimento do exposto no presente regulamento, não referido nos pontos anteriores deste artigo, implica o pagamento de uma coima, que poderá ir de 50€ a 1000€ ou à cessação de contrato por parte da Organização com expulsão dos infratores, consoante a gravidade da infração e mesmo impedir o infrator de participar em edições futuras.
- 7** – A aplicação das coimas acima previstas será decidida pela organização do certame.

#### **Artigo 15º**

##### *Erros e omissões*

Todas as situações não mencionadas e/ou omitidas no presente regulamento, serão definidas pela Organização.

Anadia, 05 de abril de 2022